



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 0895429

Cuida-se da contratação do docente André de Carvalho Ramos, para atuar como coformador no "Curso Prático de Direito Internacional", na modalidade de ensino remoto, forma síncrona, pela Plataforma Zoom, em 25/04/2025, com o seguinte tema: "Sistema Interamericano de Direitos Humanos: corpus juris, interpretação internacionalista e os impactos gerais e específicos na ordem normativa e jurisdicional brasileira", no período compreendido entre 14 e 19h, como parte integrante da comissão de Direito Internacional, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme informação contida na SEC (0786055), a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste Tribunal, conforme despachos 0508885 e 0808509.

O valor total da despesa é de **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais), já incluída a contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo no 0876983).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN (0879914), ratificada pela SPO (0879986), informando a existência de dotação orçamentária para atender a despesa pretendida.

Os documentos necessários, Cadastro e o Currículo do instrutor encontram-se encartados no (0876978) bem como a Declaração de Parentesco (0876977) e a regularidade no CEIS/CNEP (0879798).

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no 0893205 opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Considerando o exposto e o Parecer (0893205) da AJUR, **AUTORIZO** a contratação do docente André de Carvalho Ramos, por meio de inexigibilidade de licitação, para atuar como coformador no curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 03/04/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0895429** e o código CRC **AEE1F781**.